



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Cabrobó-PE, no uso de suas atribuições Legais, por meio deste **AUTORIZA** a realização de contratação da Sociedade de Advogados **Eduardo Teixeira Sociedade de Advocacia**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, para realizar A Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Público Municipal para assessoramento, consultoria no âmbito judicial e administrativo (incluindo TCE, TCU e TJPE – apenas 2º grau), com os fins específicos de prestar assessoria diante de situações de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio a Assessoria Jurídica do Município de Cabrobó/PE, com as seguintes especificações e atividades, desde que incidentes às áreas delimitadas:

Consultoria permanente/contínua:

- Patrocínio dos interesses do município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos e ainda aqueles oriundos de licitações e contratos, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, incluindo:

- a. Processo de Prestação de Contas;
 - b. Processo de Tomada e Prestação de Contas Especial;
 - c. Processo de Auditoria Especial;
 - d. Processo de Destaque;
 - e. Processo de Denúncias;
 - f. Medidas Cautelares;
 - g. Processo de Auto de Infração; ou
 - h. Qualquer outra medida contra o município no que se refere a processos de licitação e contratos públicos;
 - i.
- Elaboração de Pedido de Rescisão contra deliberação ou julgamento proferido por órgão fracionário ou plenário do Tribunal de Contas do Estado,, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado.

- Acompanhamento, defesa e/ou patrocínio, em procedimentos no TCE/PE, no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no 2º Grau, relativamente a demandas (judiciais e/ou administrativas) propostas contra e a favor do Município de xxxxxx e de agentes públicos municipais relativamente a atos legítimos de gestão, desde que não decorrentes de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

1.2. A presente contratação resta devidamente justificada e fundamentada através da solicitação emanada pelo solicitante, visando sustentação jurídica técnica e operacional às





atividades e atribuições desenvolvidas, com função de orientar, disciplinar, controlar e auxiliar as atividades jurídicas.

Faz-se necessária a contratação dos serviços em destaque tendo em vista a grande quantidade de processos administrativos cuja responsabilidade recai sobre a Assessoria Jurídica, que não detém em seus quadros profissionais especializados, bem como, não existe Procuradoria Municipal estruturada, não tendo esta condição de dar o devido apoio, assim como diante da escassez de cargos vinculados à função e com especialização neste segmento do Direito Público.

Por essas razões é que se faz imprescindível a realização da presente contratação de assessoria jurídica especializada no ramo do Direito Administrativo.

A assessoria jurídica contratada deverá executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, assim como fornecer profissionais qualificados e habilitados, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe.

tudo conforme documentação em anexo, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cabrobó-PE, 29 de janeiro de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
Secretaria de Finanças

RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

Tendo a presente inexigibilidade de licitação por objeto A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, a justificativa da escolha da empresa ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73 como contratado se dá em razão de ter apresentado, entre aqueles cotados, a proposta mais vantajosa, que atendia a todas as necessidades da administração e, cumulativamente, possuía o menor preço global, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta de que segue neste documento de justificativas, o valor total a ser despendido para a contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o qual se encontra compatível com a pesquisa de preços.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada:

“No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir”.

Cabrobó-PE, 29 de janeiro de 2025.

Elioenai Dias Santos Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
Gabinete do Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cabrobó-PE, no uso de suas atribuições Legais e considerando as peças que acompanham este procedimento, e de acordo com o disposto no Art. 74, inciso III, inciso “c” c/c § 3º do mesmo artigo da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, por meio deste torna público o procedimento de Contratação Direta nº 001/2025-PMC, através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 001/2025-PMC, que tem por objeto a Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Público Municipal para assessoramento, consultoria no âmbito judicial e administrativo (incluindo TCE, TCU e TJPE – apenas 2º grau), com os fins específicos de prestar assessoria diante de situações de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio a Assessoria Jurídica do Município de Cabrobó/PE, tudo conforme solicitação expressa da Secretaria de Finanças do Município de Cabrobó-PE.

Cabrobó-PE, 29 de janeiro de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2025-PMC CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 001/2025-PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025-PMC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cabrobó-PE, no uso de suas atribuições Legais e considerando o disposto no **Art. 74, inciso III, inciso “c” c/c § 3º** do mesmo artigo da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como as demais peças que acompanham o presente Procedimento, por meio deste, **resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-PMC que tem por objeto a Contratação de Sociedade de Advogados para realizar Contratação de Sociedade de Advogados**, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Público Municipal para assessoramento, consultoria no âmbito judicial e administrativo (incluindo TCE, TCU e TJPE – apenas 2º grau), com os fins específicos de prestar assessoria diante de situações de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio a Assessoria Jurídica do Município de Cabrobó/PE, tudo conforme solicitação expressa da Secretaria de Finanças do Município de Cabrobó-PE.

E, por consequência, **ADJUDICAR** a mesma em favor da empresa **Eduardo Teixeira Sociedade de Advocacia**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se e intime-se com o cumprimento das formalidades legais.

Cabrobó-PE, 29 de janeiro de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A7B-D086-FB45-1749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 30/01/2025 08:55:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/8A7B-D086-FB45-1749>